

EDITAL GP/SUBSC Nº 102, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA PARA O ANO DE 2018.

O Subsecretário de Serviços Compartilhados do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/004892/2017 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, torna público **Processo Seletivo para admissão ao Programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família**, em Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, no termo do Convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); e de acordo com a Portaria Interministerial Nº 1.077/2009 e as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

I – DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- 1 As vagas, observadas as disponibilidades orçamentárias, estão distribuídas da seguinte forma:

CONVÊNIO	CÓDIGO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	VAGAS
SMS/UERJ	001	Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)	24

- 2 A carga horária do Programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família é de aproximadamente 5.940 (cinco mil, novecentos e quarenta) horas, distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais.
- 3 Aos Enfermeiros Residentes será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
- 4 O Programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família terá início em **01 de março de 2018**.

II – DOS REQUISITOS

- 1 São requisitos para cursar a Residência:
- 1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Enfermagem por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - 1.2 estar registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ);
 - 1.3 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, ter diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ);
 - 1.4 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório;

- 1.5 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;
 - 1.6 não estar matriculado ou ter concluído o Programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família ou Residência em Enfermagem com Área de Concentração Saúde da Família;
 - 1.7 não ser servidor público municipal, estadual ou federal;
 - 1.8 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas prevista para a Residência citada neste edital.
- 2 O Programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob a supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta da Instituição de Ensino conveniada e da SMS.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições serão recebidas no período de **10h do dia 11/12/2017 até as 23h 59min do dia 20/12/2017**, horário de Brasília, incluindo sábados e domingos e feriados, somente via Internet, através de requerimento específico disponível no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

1.1 o valor da taxa é de R\$ 100,00 (cem reais);

1.2 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

1.3 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.3.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4 somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999;

1.5 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital;

1.6 o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;

1.7 a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados do Gabinete do Prefeito não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2 Procedimentos para inscrição:

2.1 acessar o *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

2.3 cadastrar-se no período de **10h do dia 11/12/2017 até as 23h 59min do dia**

20/12/2017, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.

2.4.1 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, **sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.**

2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as **16h do dia 21/12/2017** (horário de Brasília).

2.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 através do *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

2.6.3 não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção.

2.6.4 o **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS, até as **16h do dia 21/12/2017** (horário de Brasília):

BANCOS CREDENCIADOS

- BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- ITAÚ S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
- CITIBANK S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A

2.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (**21/12/2017**) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO;

2.6.6 **não será confirmada a inscrição** cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 o agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

2.6.6.2 o pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

2.6.8 salvo o disposto no item 1.4 deste Título, **não** haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o

recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 a inexatidão ou a não veracidade de qualquer informação, irregularidade ou adulteração de qualquer documento apresentado, verificada a qualquer tempo, acarretará na nulidade da inscrição bem como de todos os atos dela decorrentes, ficando o candidato eliminado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6 O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 11/12/2017 até as 23h59min do dia 12/12/2017**, impreterivelmente.

2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;

2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no **dia 13/12 ou 14/12/2017, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, na Coordenadoria de Recrutamento e Seleção - Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova/RJ, para a entrega dos seguintes documentos:

- requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;
- **original e cópia** do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- **original e cópia** da certidão de nascimento **ou** certidão de casamento **ou** decisão judicial de separação/divórcio **ou** de óbito do cônjuge;
- **original e cópia** da certidão de nascimento de filhos, **se menores de idade**
- **original e cópia** do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar **ou** original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;

2.3 é de responsabilidade do candidato imprimir requerimento de avaliação de hipossuficiência, bem como providenciar as cópias dos documentos.

2.3.1 a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção não fornecerá requerimento de avaliação de hipossuficiência nem cópias dos documentos exigidos.

2.4 a entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato

2.4.1 ao entregar **TODOS** os documentos constantes do item 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega;

2.4.2 não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.

2.5 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.6 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;

2.7 caso o candidato **não** compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.

3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar *não exceda três Salários Mínimos* e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 o candidato deverá acessar no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 18/12/2017**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> para a impressão do DARM **até as 16h do dia 21/12/2017** e efetuar o pagamento da taxa, **até o dia 21/12/2017**, conforme o disposto no Título III, item 2 e subitens.

V - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados do Gabinete do Prefeito – GP/SUBSC/CERH/CRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, **no prazo de até 72 horas antes da data de realização da mesma, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.4 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.

2.6.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.6.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.8 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

2.8.1. a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.8.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.8.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.8.3 não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

2.9 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizado pela Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela GP/SUBSC/CERH/CRS, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1 O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição através do site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, até o **dia 28/12/2017**.

1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção “consultar andamento da inscrição” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “confirmado pagamento da taxa de inscrição”;

1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, **o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no dia 19/01/2018** à Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados do Gabinete do Prefeito – GP/SUBSC/CERH/CRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, das **10h às 13h ou das 14h às 16h**, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;

1.3 a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso, implicará a **não** participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a **não** confirmação do pagamento de sua inscrição;

1.4 não haverá inclusão após a datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2 As informações referentes a data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 o Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no *site* para conhecimento do candidato.

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

3.1 quando houver inexatidão de informação tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;

3.2 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do Processo Seletivo**.

VII - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 A avaliação dos candidatos será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, conforme quadro a seguir:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Legislação Do Sistema Único De Saúde	10	2,0	20,0	60,0 e nota diferente de zero em cada conteúdo
Conhecimentos Gerais De Enfermagem	20	2,0	40,0	
Enfermagem Em Saúde Da Família	30	2,0	60,0	
TOTAL	60		120,0	

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 120 (cento e vinte) pontos no total.

1.1 será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos

no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo.

- 2 A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.
 - 2.1 não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 3 Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.
- 4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.
 - 4.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
 - 4.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.
- 5 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título V itens 2.1 e 2.7.
 - 5.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;
 - 5.2 não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.
 - 5.2.1 serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
 - 5.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta;
 - 5.4 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.
 - 5.4.1 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 6 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
 - 6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.
- 7 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
- 8 O exemplar do caderno de questões estará disponível, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

IX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que as salas sejam climatizadas.

2 Os locais, a data e o horário de realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e divulgados no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2.1 é responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

3.1.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.1.2 não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.3 não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

3.4 o candidato impedido de apresentar o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores à realização da prova.

3.4.1 o candidato assinará um Termo de Satisfação de Exigência no qual tomará ciência da data em que deverá comparecer à Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados do Gabinete do Prefeito – GP/SUBSC/CERH/CRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, para a apresentação do documento original de identificação, das **10h às 13h ou das 14h às 16h;**

3.4.1.1 o candidato que não comparecer conforme estabelecido no item 3.4.1 será excluído do certame.

- 4 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.
 - 4.1 no ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.
 - 4.1.1 ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.
 - 4.2 os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
 - 4.2.1 o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
 - 4.2.2 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do estabelecimento de realização das provas;
 - 4.2.3 é de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança.
 - 4.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 4 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do certame.
- 5 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
- 6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 6.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - 6.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 7 Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente de canetas esferográficas de tinta azul ou preta, fabricadas em material incolor e transparente;
- 8 A simples posse ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, mesmo que desligado, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato no certame.
- 9 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.

9.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

10 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

11 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

12 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

13 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

14 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

15.1 não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

15.1.1 a critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

16 Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.

17 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

18 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

18.1 o candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 18, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

18.1.1 o Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Neste caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

19 AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.

19.1 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta;

19.2 o candidato que descumprir o estabelecido no item 19 e subitem 19.1 será eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do certame;

19.3 as sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

20 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.

20.1 caso candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

21 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 18 a 20 deste Título, deverá assinar o Termo de Ocorrência testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso se negue, o fato será registrado na ata da sala.

22 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

23 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

23.1 não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.

24 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

25 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

26 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

X - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou, portando o caderno de questões antes de decorrida 1 (uma) hora de prova;

1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 18 a 20 do Título IX.

1.4 deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título IX;

1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o cartão-resposta;

1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridade presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.7 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.7.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.7.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.7.3 portando ou utilizando régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico;

1.7.4 portando qualquer tipo de arma.

1.8 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.9 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

1.10 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc;

1.11 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação conforme estabelecido no presente Edital;

1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.15 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato;

1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.17 fazer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.18 negar-se a assinar o Contrato;

1.19 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XI - DOS RECURSOS

1 O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, cujo modelo estará disponível no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

1.1 a interposição do recurso contra o gabarito poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal.

1.2 a recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato;

1.3 o recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

1.4 é de responsabilidade do candidato imprimir o formulário para a interposição de recursos.

1.4.1 a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção não fornecerá formulários para a interposição de recursos.

2 O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados do Gabinete do Prefeito – GP/SUBSC/CERH/CRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, impreterivelmente, das 10h às 13h ou das 14h às 16h.

2.1 não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 16 horas.

3 O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

3.1 o recurso deverá ser único para cada questão;

3.2 não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo;

3.3 serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor despreze a Banca Examinadora;

3.4 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

4.1 se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

4.2 se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;

4.3 em caso de retificação do gabarito ou erro constatado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;

4.4 em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

5 Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal.

5.1 a obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal. A certidão ficará disponível no prazo de 10 dias úteis a partir da solicitação.

5.1.1 no caso de requerimento feito por procuração, o mesmo só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

6 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

6.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;

6.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos.

6.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta;

6.2.2 não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

6.2.2.1 os candidatos que portarem qualquer tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança.

6.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, exclusivamente, para retificação de eventual erro material.

7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

8 O candidato poderá tomar ciência da análise do recurso interposto a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado no D.O.Rio, Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados do Gabinete do Prefeito – GP/SUBSC/CERH/CRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, impreterivelmente, das 10h às 12h e de 14h às 16h.

XII - DO RESULTADO DAS PROVAS

1 O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos) e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.

XIII - DO RESULTADO FINAL

1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos).

2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.

2.1 na hipótese de igualdade de pontos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º Maior nota no conteúdo Enfermagem em Saúde da Família;

2º Maior nota no conteúdo Conhecimentos Gerais de Enfermagem;

3º Maior nota no conteúdo Legislação do Sistema Único de Saúde;

4º O candidato mais idoso.

2.2 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.1 para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (**20/12/2017**).

XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DA UNIDADE

1 **Todos os candidatos aprovados** deverão comparecer para escolha da Unidade no dia **01/03/2018**, em local e horário a serem estabelecidos em publicação a ser realizada no dia **23/02/2018** no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizados no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=1662017](http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=1662017) devendo o candidato acompanhar. A escolha obedecerá a ordem rigorosa de classificação.

2 O candidato ou seu representante legal que não comparecer no local, data e horário estabelecidos perderá o direito de escolha da Unidade de Saúde a que corresponderia a sua classificação e será considerado desistente.

3 As vagas surgidas por desistência após a lotação serão preenchidas **até, no máximo, dia 29/03/2018**.

3.1 Os candidatos presentes na 1ª convocação não chamados nominalmente preencherão as vagas que surgirem por desistência, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

- 3.2 O candidato que não comparecer à 1ª convocação poderá participar da reclassificação, desde que haja vaga remanescente, após a chamada de todos os candidatos presentes na 1ª convocação.
- 4 No dia da lotação, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):
- cópia autenticada do diploma de graduação ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;
 - duas cópias da carteira do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN – RJ);
 - duas cópias da carteira de identidade e do CPF;
 - cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador – NIT ou PIS/PASEP)
 - cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
 - cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);
 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.
- 4.1 não será concedido, no momento da escolha da unidade de lotação, trancamento de matrícula, carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Neste caso, o candidato deverá atender as determinações da legislação vigente.
- 5 Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei n.º 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

XV - DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA

- 1 Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do programa.
- 2 Cumprir no mínimo de 85% da carga horária teórica.
- 3 Obter aprovação nas avaliações de desempenho realizadas no programa, com nota mínima ou conceito definido pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Instituição de Ensino conveniada.
- 4 O certificado será emitido após entrega do trabalho de conclusão do curso (monografia ou um artigo científico com comprovação de protocolo de envio a publicação), devidamente corrigido, com encaminhamento do(a) orientador(a).

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados do Gabinete do Prefeito – GP/SUBSC/CERH/CRS.

1.1 a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame;

1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

- 2 O cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
- 2.1 dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, **o cronograma poderá sofrer alterações.**
- 3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 4 O Processo Seletivo será homologado pelo Subsecretário de Serviços Compartilhados, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.Rio.
- 5 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
- 5.1 até a homologação do certame **não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.**
- 5.1.1 o acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.2 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para a escolha da Unidade de Saúde.
- 5.2.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para escolha da Unidade de Saúde, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO e no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=1662017>.
- 6 As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, das 10h às 13h ou das 14h às 16h, ou através dos telefones 2976-1612 / 2976-1103.
- 6.1 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.
- 7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
- 7.1 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.
- 8 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Subsecretário de Serviços Compartilhados.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2017

PAULO ALBINO SANTOS SOARES

A N E X O

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1. Lei Federal nº 8.080/1990. 2. Lei Federal nº 8.142/1990. 3. Constituição Federal art. 196 a 200. 4. Pacto pela Saúde: Portaria nº 399/GM/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto. 5. Política Nacional de Atenção Básica. 7. Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) .. Portaria no - 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. 9. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 - Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. 10. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. 11. Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009. Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. 12. Portaria interministerial nº 2.509, de 18 de novembro de 2004. Dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. 13. Portaria nº 122, de 25 de janeiro de 2011- Define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua. 13. Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Humaniza SUS, 2004. 14. Política Nacional de Promoção da Saúde, 2006. 15. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8080.htm (acesso em 04/12/2017)

____. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm (acesso em 04/12/2017)

____. **Constituição da República Federativa Brasileira de 1988.** Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde (art. 196 a 200). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm (acesso em 04/12/2017)

____. **Pacto pela Saúde: Portaria nº 399/GM/2006** - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html (acesso em 04/12/2017)

____. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017** - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2017.. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017> (acesso em 04/12/2017)

____. **Portaria nº 1.645, de 02 de outubro de 2015** - Dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1645_01_10_2015.html (acesso em 04/12/2017)

____. **Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016** - Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html (acesso em 04/12/2017)

____. **Decreto nº 7.053**, de 23 de dezembro de 2009 - Institui a **Política Nacional para a População em Situação de Rua** e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm (acesso em 04/12/2017)

____. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 2 Brasília: 1. ed., 1. reimp. 2 Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf (acesso em 04/12/2017)

____. Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009 - Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt0992_13_05_2009.html (acesso em 04/12/2017)

____. **Portaria interministerial nº 2.509, de 18 de novembro de 2004**. Dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Disponível em http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_bfa.php (acesso em 04/12/2017)

____. **Portaria nº 122, de 25 de janeiro de 2011**- Define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0122_25_01_2012.html (acesso em 04/12/2017)

____. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS** / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf (acesso em 05/12/2017).

____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf (acesso em 05/12/2017).

____. **Portaria nº 529**, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Acesso em: <http://www.saude.mt.gov.br/upload/controle-infeccoes/pasta2/portaria-msgm-n-529-de-01-04-2013.pdf>. (acesso em 05/12/2017).

CONHECIMENTOS GERAIS DE ENFERMAGEM

1. Semiologia e semiotécnica. **2.** Enfermagem clínica e cirúrgica. **3.** Administração em Enfermagem. **4.** Sistematização da assistência de enfermagem. **5.** Ética e Bioética em enfermagem e aspectos legais do exercício Profissional. **6.** Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. **7.** Cuidados de enfermagem aos usuários portadores de feridas. **8.** Processo de Enfermagem e Linguagens de Enfermagem (diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem)

REFERÊNCIAS:

BICKLEY, L.S. **Bates. Propedêutica médica Essencial.** 7 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

BRASIL. **Decreto n. 94.406, de 08 de junho de 1987.** Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html (acesso em 04/12/2017)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_33.pdf (acesso em 04/12/2017)

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Higienização das mãos em serviços de saúde/** Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2007, 2012. Vols.1 e 2.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde Instituto Nacional de Traumatismo-Ortopedia. Caderno de Enfermagem em Ortopedia. **Curativos: Orientações Básicas.** Vol. 1. Rio de Janeiro – RJ: 2006. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_enfermagem_ortopedia.pdf (acesso em 04/12/2017)

BRUNNER, LS; SUDDARTH, DS. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica.** 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 311/2007.** Aprova reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf (acesso em 04/12/2017)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 429/2012.** Dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte - tradicional ou eletrônico. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-n-4292012_9263.html. (acesso em 04/12/2017)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº358, de 15 de outubro de 2009.** Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados em que ocorre o cuidado profissional de

enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/RESOLUCAO3582009.doc> (acesso em 04/12/2017)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº. 477, de 14 de Abril de 2015.** Dispõe sobre a atuação de Enfermeiros na assistência às gestantes, parturientes e puerpéras. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-04772015_30967.html (acesso em 04/12/2017)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº. 478, de 14 de Abril de 2015.** Normatiza a atuação e a responsabilidade civil do Enfermeiro Obstetra e Obstetriz nos Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-04782015_30969.html (acesso em 04/12/2017)

DOENGES, M.E.; Moorhouse, M.F.; Murr, A.C. **Diagnósticos de Enfermagem:** intervenções, prioridades, fundamentos. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

GARCIA, T.G, EGRY, E.Y. (Orgs). **Integralidade da Atenção no SUS e na Sistematização da Assistência de Enfermagem.** Porto Alegre: Ed Artmed, 2010. 335p

JOHNSON, M. **Ligações NANDA-NOC-NIC:** condições clínicas suporte ao raciocínio e assistência de qualidade. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

HOCKENBERRY, M e WILSON, D. Wong. **Fundamentos de Enfermagem Pediátrica.** 8 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

KURCGANT, P. (coord). **Gerenciamento em Enfermagem.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2005.

MONTENEGRO, C. A. B., Filho, J. de R.. **Obstetrícia Fundamental.** .13ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

NANDA International. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2012-2014.** Porto Alegre: Artmed, 2013.

PERRY, AG; POTTER, PA; ELKIN, M.K. **Procedimentos e intervenções de Enfermagem.** 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2013.

TANNURE, MC; Pinheiro, AM. **SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem.** Guia Prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA

1. Saúde da Criança e do Adolescente. **2.** Imunização. **3.** Urgência e emergência **4.** Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis. **5.** Noções Básicas de Vigilância em Saúde e Epidemiologia. **6.** Saúde do Adulto e Idoso. **7.** Saúde da Mulher. **8.** Saúde mental. **9.** Papel do enfermeiro no processo de educação em saúde. **10.** Ferramentas de abordagem individual, familiar e comunitária. **12.** Protocolo de Enfermagem em Atenção Primária. **13.** Saúde do Trabalhador

REFERÊNCIAS:

BONITA, R.; BEAGLEHOLE, R.; KJELLSTRÖM. **Epidemiologia básica.** Tradução de Juraci A. César. 2.ed. São Paulo: Santos, 2010. Capítulos 01 e 02. p.1-38. Disponível em: http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/43541/5/9788572888394_por.pdf (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. **Manual de rotinas para atenção ao AVC**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rotinas_para_atencao_avc.pdf (acesso em 05/12/2017)

____ **Manual de Controle da Tuberculose no Brasil**. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2010, Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil.pdf (acesso em 05/12/2017)

____. **Calendário básico de vacinação**. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao> (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/dezembro/11/Manual-procedimentos-vacinacao-web.pdf> (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. **Dengue: manual de enfermagem** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde. – 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manual_enfermagem.pdf (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf> (acesso em 05/12/2017)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde. Orientações integradas de vigilância e atenção à saúde no âmbito da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <http://combateaedes.saude.gov.br/images/pdf/orientacoes-integradas-vigilancia-atencao.pdf>. (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf (acesso em 05/12/2017)

BRASIL, **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil**/ Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva – Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/livro_deteccao_precoce_final.pdf. (acesso em 05/12/2017)

BRASIL, **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero** / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/DDiretrizes_para_o_Rastreamento_do_cancer_do_colo_do_uterio_2016_corrigido.pdf (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres** / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab_36.pdf (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab33> (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. **Saúde mental** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 176 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab34> (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. **Acolhimento à demanda espontânea** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 56 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab28> (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. **Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 32 p. : il. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/orientacao_marcadores_consumo_alimentar (acesso em 05/12/2017)

Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil** / – Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/livro_deteccao_precoce_final.pdf (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Procedimentos a serem adotados para a vigilância da Febre do vírus Zika no Brasil**. NOTA INFORMATIVA - SVS/MS. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/marco/07/Nota-Informativa-zika.pdf> (acesso em 05/12/2017)

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota técnica nº 03/2016: **Recomendações da Coordenação Geral de Atenção Domiciliar em relação à atuação dos profissionais dos serviços de atenção domiciliar na situação de emergência decretada em relação às arboviroses Dengue, Chikungunya e Zika.** Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/21/NT-At-Domic-e-arboviroses-FINAL.pdf> (acesso em 04/12/2017)

RIO DE JANEIRO. Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro. Prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil. Coordenação de Saúde da Família. **Protocolos de Enfermagem na atenção primária à saúde** / Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Subsecretaria Geral Rio de Janeiro: Prefeitura, 2012. 119p. Disponível em: <https://docs.google.com/file/d/0B4Cug69w7jkxaWtNZ0ZMaEFFVfK/edit?pli=1> (acesso em 04/12/2017)

___ RIO DE JANEIRO. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária: Fascículo A enfermagem no cuidado em Saúde Mental no contexto da Atenção Primária à saúde. Prefeitura do Rio de Janeiro. 2017. Disponível em https://issuu.com/asasrio/docs/protocoloenfermagem_saudemental_ord (acesso em 04/12/17)

___ RIO DE JANEIRO. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária: Fascículo A Enfermagem no cuidado dos Ciclos de Vida no Contexto da Atenção Primária à saúde. Prefeitura do Rio de Janeiro. 2017. Disponível em https://issuu.com/asasrio/docs/protocoloenfermagem_ciclosdevida_or (acesso em 04/12/17)

___ RIO DE JANEIRO. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária: Fascículo: Urgencias e Emergencia. Prefeitura do Rio de Janeiro. 2017. Disponível em https://issuu.com/asasrio/docs/protocoloenfermagem_urgenciaemergen(acesso em 04/12/17)

BRASIL. **Norma Regulamentadora nº 32, de 30 de agosto de 2011.** Norma Regulamentadora 32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 30 ago 2011. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf> (acesso em 05/12/2017).

___ Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Comitê Nacional De Educação Popular Em Saúde. **Política Nacional de Educação Popular em Saúde.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. 26p. Disponível em: www.crsp.org.br/diverpsi/arquivos/PNEPS-2012.PDF (acesso em 05/12/2017).

___ Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.823 de 23 de agosto de 2012.** Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823_23_08_2012.html (acesso em 05/12/2017).